

CONTRATO Nº 2026.03.23.001-SEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.26.001-SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.19.001-SEDUC

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.12.12.001-SEDUC

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PARAMBU, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARAMBU, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A
CONTRATADA MONTEREY
COMERCIAL LTDA, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.731.102/0001-26, com sede Rua Juscelino Kubitschek, Nº 85, Bairro Centro, Parambu, Ceará, CEP: 63.680-000., neste ato representado pelo SR. Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MONTEREY COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.543.669/0001-20 sediada na AV. MINISTRO JOSE AMERICO. NÚMERO 326, SALA 417, CEP: 60.824-245, BAIRRO PARQUE IRACEMA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por David Saymon de Castro Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.720.403-04, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.19.001-SEDUC e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.26.001-SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.26.001-SEDUC e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, conforme lei 11.947/2009, regulamentada atualmente pela resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, bem como na resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 destinado a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), junto a Secretaria de Educação do Município de Parambu.

2.2. Objeto da Contratação:

LOTE 01 - CERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arroz Branco - longo, fino, Tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,7 por kg. Embalagem Primária em pacotes de 1 Kg, inviolados, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária em fardos de 30 kg. Produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Registro no órgão competente. Rotulagem de acordo com RDC nº 259, de 20/09/2002. Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	TIO JOAO	2.700	Quilograma	R\$ 3,49	R\$ 9.423,00
2	Arroz Parboilizado - longo fino, tipo 01, embalagem primaria plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empregador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, data de embalagem e prazo de validade, em fardos lacrados de 30kg (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	TIO JOAO	16.375	Quilograma	R\$ 3,57	R\$ 58.458,75
3	Arroz Integral - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	CAMIL	15	Quilograma	R\$ 6,36	R\$ 95,40
4	Feijão - (pode ser: carioca,	KICALDO	1.825	Quilograma	R\$ 5,50	R\$ 10.037,50

	branco, mulatinho, corda) - tipo 1, embalado em pacote plástico resistente, atóxico, transparente, com identificação do produto; nome, endereço e registro do empregador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30kg. Grãos secos e limpos, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/1987-ma. Isento de gorgulho e substâncias estranhas. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento, acompanhado de certificado de classificação, do lote entregue no almoxarifado, emitido pelo órgão oficial de acordo com a Lei nº 6.305 de 15/12/1975 e decreto-lei nº 82.110 de 14/08/1978.					
5	Flocão de milho - sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica, com identificação do produto e fabricante, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g, acondicionados em fardos lacrados com 30 pacotes (especificações impressas na própria embalagem) de 1ª qualidade, livre de gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses, tendo no máximo 2 meses de fabricação da ocasião da entrega. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	VITAMILHO	23.225	Pacote	R\$ 1,81	R\$ 42.037,25
6	Açúcar - cristal superior, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente; nome, endereço e registro do empregador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos	CAETE	1.050	Quilograma	R\$ 3,76	R\$ 3.948,00

	lacrados de 30kg. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses. Entrega: de acordo a ordem de fornecimento.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 123.999,90
LOTE 02 - TEMPEROS, ENLATADOS E ADOÇANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sal refinado - embalagem primária em pacote plástico transparente com identificação do produto e do fabricante, registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 01 kg, acondicionados em fardos lacrados com 30 kg. Isento de impurezas. Especificações impressas na própria embalagem. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	ALTEZA	2.400	Quilograma	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00
2	Colorífico em pó sem cominho - à base de urucum, em pacotes plásticos de 100g com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e prazo de validade, acondicionados em fardos lacrados de 1 kg. Especificações impressas na própria embalagem. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	KIMIMO	8.025	Pacote	R\$ 1,06	R\$ 8.506,50
3	Óleo de Soja - refinado tipo 1. Embalagem primária em garrafas pet de 900 ml com identificação do produto, fabricante, data de embalagem e prazo de validade, acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas contendo 20 unidades. Isento de odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo impureza. Registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 3 meses da data de entrega do produto. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	SOYA	5.600	Unidade	R\$ 8,43	R\$ 47.208,00

4	Vinagre - ácido acético obtido mediante fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio geral. Embalagem plástica, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem de 500 ml. Validade de 6 meses da data de entrega do produto. Acondicionado em caixa com 12 unidades, lacrados e intactos. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas ou qualquer outro tipo de impureza. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	MINHOTO	100	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 152,00
5	Sardinha - em óleo, embalagem com peso líquido de 125g, com ômega 3, devidamente inspecionada pelo Ministério de Agricultura.	COQUEIRO	6.000	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
6	Adoçante dietético natural, líquido - 100% stévia, sem adição de açúcar, não contendo qualquer componente artificial como sucralose, sacarina, ciclamato, aspartame entre outros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade de 3 anos a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78. Peso líquido em tubo 90 ml, em gotas.	SVILL	4	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 28,00
7	Tempero Chimichurri-desidratado, sem pimenta, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	SPIRRO	2.000	Pacote	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 89.010,50
LOTE 03 - MASSAS E BISCOITOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Macarrão Espaguete Longo Fino - embalagem primária em	ESTRELA	9.000	Pacote	R\$ 1,87	R\$ 16.830,00

	pacotes de 400g, inviolados. Produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Registro no Ministério da Saúde e Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.					
2	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker - embalagem dupla sendo a primaria de 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	ESTRELA	7.350	Pacote	R\$ 4,56	R\$ 33.516,00
3	Biscoito Tipo Cream Cracker Salgado Integral - Não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, atóxico, resistente, lacrado, contendo 350g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	FORTALEZXA	25	Pacote	R\$ 6,00	R\$ 150,00
4	Bolacha Maisena ou Maria sem lactose - Pacote 330 gramas, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.	FABISE	25	Pacote	R\$ 6,76	R\$ 169,00
5	Aveia em flocos finos - integral, rica em fibras, isenta de sujidades, parasitas e larvas,	QUAKER	2.725	Caixa	R\$ 4,60	R\$ 12.535,00

	embalagem primária em saco atóxico lacrado, acondicionados em caixa de papelão lacradas e intactas de 165g. Apresentando identificação do produto, data de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 63.200,00
LOTE 04 - PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pão francês - pesando 50g, de 1º qualidade, com apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água. Sendo aproximadamente 50g cada unidade de pão. Validade mínima de 24 horas. Entrega a sacolas plásticas limpas e lacradas. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	PANIFICADORA VITORIA	37.200	Unidade	R\$ 0,37	R\$ 13.764,00
2	Pão do tipo cachorro quente - pesando 40g. Com prazo de validade de 30. Ingredientes: Farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. Isentos de gorduras trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes naturais. Embalados em saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso (400g) e respectiva quantidade (10 unidades), bem como a fabricação e validade do produto. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.	RENOPAN	7.500	Pacote	R\$ 6,77	R\$ 50.775,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 64.539,00
LOTE 05 - LEITES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Leite em pó integral - Contendo como único ingrediente: leite em pó. Embalagem primária em	BOM DU LEITE	5.150	Quilograma	R\$ 37,55	R\$ 193.382,50

	sacos de alumínio gaseificado de 1 Kg, hermeticamente fechados por solda. E fardos de 10 a 20 Kg. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF/SIE. Produto puro sem qualquer adição de açúcar, podendo conter adição de vitaminas. Teor mínimo de proteína total de 25g/100g. Conforme IN nº 11 de 09/09/1999 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento SIF /DIPOA ou SIE. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.					
2	Leite em pó sem Lactose - leite em pó de origem animal para dietas com restrição de lactose, enriquecido com vitaminas. Teor mínimo de proteínas de 18g/100g do produto. Embalagem em lata de 380g, íntegro, resistente, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SIF. Validade mínima de 06 meses da data de entrega da amostra e do produto.	NINHO	30	Lata	R\$ 26,13	R\$ 783,90
3	Leite de Soja - leite de soja em pó, sem adição de lactose, sem glúten, em lata de 300g e inviolado. Composição mínima: proteína isolada ou extrato de soja, óleo vegetal, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais: cálcio, magnésio, ácido ascórbico(vitamina C), zinco, ferro, vitamina B2 (riboflavina), vitamina A, vitamina B3 (niacina), vitamina B6 (piridoxina), vitamina B1 (tiamina), vitamina B9 (ácido fólico), vitamina D e vitamina B12. Na embalagem deve conter a data de validade do produto mínima de 6 meses a partir da data de entrega da amostra e do produto.	SUPRA SOY	30	Lata	R\$ 26,12	R\$ 783,60
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 194.950,00
LOTE 06 - POLPA DE FRUTAS						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Polpa de Fruta de Goiaba: Produto não fermentado, não alcoólico, não deve conter glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem primária deverá ser de 200g, embaladas em pacotes de 1 kg (contendo 5 polpas no pacote), rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. . O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.	NOSSA FRUTA	2.000	Quilograma	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
2	Polpa de Fruta de acerola: Produto não fermentado, não alcoólico, não deve conter glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem primária deverá ser de 200g, embaladas em pacotes de 1 kg (contendo 5 polpas no pacote), rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. . O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.	NOSSA FRUTA	2.000	Quilograma	R\$ 12,68	R\$ 25.360,00
3	Polpa de Fruta de manga: Produto não fermentado, não alcoólico, não deve conter glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem primária deverá ser de 200g, embaladas em pacotes de 1 kg (contendo 5 polpas no pacote), rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão	NOSSA FRUTA	2.000	Quilograma	R\$ 11,44	R\$ 22.880,00

	competente. . O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 66.440,00
LOTE 07 - AVES, CARNE SUÍNA E OVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lombo Suíno: Carne suína de primeira qualidade, magra, proveniente de animais sadios e abatidos em condições higiênico-sanitárias adequadas. Cortado em cubos de 30 a 40g. Isento de peles, ossos, cartilagens, tendões, aponeuroses, coágulos, hematomas, gordura excessiva e qualquer tipo de contaminante. Cor rosa pálido a vermelho claro, odor e sabor característicos e suaves, isentos de odores e sabores anormais (ranço, podridão, etc.). Firme e consistente. Congelado (temperatura de no máximo - 18°C). Embalado a vácuo ou em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, próprio para contato com alimentos, peso líquido por embalagem de 1 kg. O produto deve ser proveniente de estabelecimento devidamente registrado e inspecionado pelo órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF, Estadual - SIE, com carimbo visível nas embalagens. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. . O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.	SADIA	4.375	Quilograma	R\$ 18,54	R\$ 81.112,50
2	Coxa e sobrecoxa de frango (congelado) - congelada com adição de água de no máximo de 5%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas	FRANGO RICO	11.500	Quilograma	R\$ 15,14	R\$ 174.110,00

	esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro em órgão competente e acondicionadas em sacos plásticos contendo até 1,2kg. No recebimento não deve apresentar sinais de descongelamento. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Apresentando Selo de Inspeção Federal (SIF) ou o Selo de Inspeção Estadual (SIE). O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.					
3	Peito de Frango (congelado) - congelado, acondicionados em sacos plásticos contendo até 1,2kg. apresentando Selo de Inspeção Federal (SIF) ou o Selo de Inspeção Estadual (SIE). Validade de 06 meses da data de entrega, que deverá ser entregue em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.	SUPER FRANGO	5.250	Quilograma	R\$ 18,27	R\$ 95.917,50
4	Ovos - ovos de galinha "tipo grande", marrom, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalados: em caixas de papelão, com 30 unidades, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 30 dias a contar a partir da data de entrega. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.	AVINE	57.400	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 48.790,00

VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 399.930,00
LOTE 08 - HORTIFRUTIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manga- Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos maduros, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	CEASA	4.370	Quilograma	R\$ 3,74	R\$ 16.343,80
2	Goiaba - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	CEASA	500	Quilograma	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
3	Banana Prata ou Pacovan - em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassaduras ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente	CEASA	2.405	Quilograma	R\$ 3,13	R\$ 7.527,65

	nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.					
4	Laranja Pera - Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	CEASA	5.870	Quilograma	R\$ 4,87	R\$ 28.586,90
5	Tangerina - Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	CEASA	4.370	Quilograma	R\$ 6,83	R\$ 29.847,10
6	Cebola Branca - de 1ª qualidade, não brotada, com casca protetora, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem	CEASA	2.925	Quilograma	R\$ 5,73	R\$ 16.760,25

	ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.					
7	Repolho verde - de 1ª qualidade, verde, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas. Com gramatura de no mínimo 1 Kg por unidade. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	CEASA	1.100	Quilograma	R\$ 4,24	R\$ 4.664,00
8	Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terrosos aderida à superfície externa apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	CEASA	2.650	Quilograma	R\$ 5,38	R\$ 14.257,00
9	Batata Inglesa - de 1ª qualidade, sem partes escuras ou esverdeadas, sem furos, livre de sujidades e brotos. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação	CEASA	2.800	Quilograma	R\$ 4,65	R\$ 13.020,00

	do departamento responsável.					
10	Alho In Natura - cor esbranquiçada envolvida por casca em forma de palha, odor característico. Não podendo apresentar dentes ou cabeças estragados, acondicionado em embalagens plásticas de 500g. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	CEASA	2.710	Pacote	R\$ 10,93	R\$ 29.620,30
11	Melancia - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, transportadas e caixas plásticas, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	CEASA	5.870	Quilograma	R\$ 1,61	R\$ 9.450,70
12	Tomate - Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência isentas de sujidades, parasitas, sem lesões de origem físico-mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças,	CEASA	1.925	Quilograma	R\$ 5,07	R\$ 9.759,75

	sem rachaduras e danos mecânicos. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.					
13	Beterraba - Coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	CEASA	2.200	Quilograma	R\$ 4,35	R\$ 9.570,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 191.447,45
VALOR GLOBAL						R\$ 1.193.516,85

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1.O valor total da contratação é de R\$ 1.193.516,85 (um milhão e cento e noventa e três mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

5.2.Caso o faturamento seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos produtos pela CONTRATADO(A).

5.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Educação, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 01.10.02.12.361.1201.2018, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A contratação conta com garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício do fornecimento ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.23. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.24. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função

dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada por Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto Nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Titular: Cleidiane Gonçalves Andrade Melo – Mat. 4711, Suplente: Cirleiane Ferreira Lacerda – Mat. 4306.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. Fraudar a licitação

14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos

do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

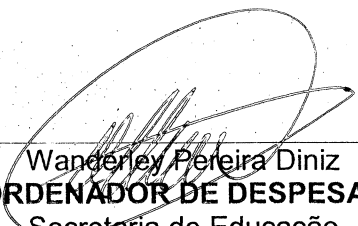
19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Parambu do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Parambu-CE, 23 de março de 2026.


Wanderley Pereira Diniz
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

MONTEREY
COMERCIAL
LTDA:0054366900012
0
Assinado de forma digital
por MONTEREY COMERCIAL
LTDA:00543669000120
Dados: 2026.03.23 09:19:46
-03'00'

David Saymon de Castro Sampaio
CPF: 002.720.403-04
MONTEREY COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Sara Heulin Garoto Ferreira
Nome:
CPF: 614.812.353-38

02. João Carlos
Nome:
CPF: 600 762 473 - 09